PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 242/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visando à aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação de aparelho celular utilizado pela Defesa Civil Municipal, compreendendo tela frontal LCD, capa de silicone, película de vidro 3D e carregador USB-C Xiaomi 67W MDY-12-EH, com o objetivo de restabelecer as condições de funcionamento do equipamento e garantir a continuidade de sua utilização nas atividades e serviços desenvolvidos pelo órgão, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo administrativo.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/e6dc4720-ce34-4ced-b30b-06e144225f4d

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação de aparelho celular utilizado pela Defesa Civil Municipal, compreendendo tela frontal LCD, capa de silicone, película de vidro 3D e carregador USB-C Xiaomi 67W MDY-12-EH, visando restabelecer as condições de funcionamento do equipamento e garantir a continuidade de sua utilização nas atividades e serviços desenvolvidos pelo órgão, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação contempla os seguintes itens:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor
01	Tela Frontal LCD	1	Und	R$ 320,00
02	Capa de Silicone	1	Und	R$ 30,00
03	Película de Vidro 3D	1	Und	R$ 40,00
04	Carregador USB-C Xiaomi 67W MDY-12-EH	1	Und	R$ 163,00
				R$ 553,00

1.3. O valor global da contratação corresponde a **R$ 553,00** (quinhentos e cinquenta e três reais).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva do aparelho celular utilizado pela Defesa Civil Municipal, cuja tela foi danificada, comprometendo suas condições adequadas de uso e funcionamento.

A aquisição das peças e acessórios necessários ao conserto visa restabelecer as condições de funcionamento do equipamento, garantir a continuidade das atividades da Defesa Civil Municipal e evitar a aquisição de um novo aparelho, representando uma solução mais econômica e adequada ao interesse público.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A escolha da empresa **LEANDRO PAIVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **30.276.798/0001-40**, fundamenta-se na pesquisa de preços realizada no âmbito do presente processo de contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que a empresa apresentou o menor preço para o fornecimento dos materiais, atendendo às especificações e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e o atendimento aos requisitos da contratação, a escolha da empresa mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global estimado da presente contratação corresponde ao valor total da proposta selecionada, conforme orçamento e pesquisa de preços que instruem o processo administrativo.

5.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando a aquisição de tela frontal LCD, capa de silicone, película de vidro 3D e carregador USB-C Xiaomi 67W MDY-12-EH.

5.3. A Administração verificou que a empresa **LEANDRO PAIVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.276.798/0001-40, apresentou a proposta de menor preço, atendendo às especificações dos materiais solicitados.

5.4. O preço ofertado mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.5. O valor contratado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, frete e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

6. DOS DADOS DA CONTRATADA

6.1. A presente contratação será realizada com a empresa abaixo identificada:

Dados do contratado:
Razão Social: LEANDRO PAIVA ME
CNPJ: 30.276.798/0002-40
Endereço: Rua 16 de fevereiro, 231, Centro, no Município de Luzerna.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

	Código	Especificação
Referência	150	33900000-Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	16001	Fundo Municipal da Defesa Civil/ Fundo Municipal da Defesa Civil
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2003	Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil
Elemento	33903099	Outros Materiais de Consumo

Programa	0048	Fundo Municipal da Defesa Civil
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Ordinários
Valor	R$	553,00

7.2. A classificação orçamentária acima poderá sofrer alterações em razão de eventuais adequações promovidas durante a execução orçamentária, desde que mantida a correspondente disponibilidade financeira e observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente, em local indicado pela Administração Municipal.
8.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com o aparelho celular utilizado pela Defesa Civil Municipal, atendendo às especificações constantes neste Edital e seus anexos.
8.3. A entrega deverá incluir todos os materiais relacionados no objeto, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal.
8.4. Após o recebimento dos materiais, a Administração providenciará a substituição da tela danificada e os demais procedimentos necessários à manutenção do aparelho, não estando incluída nesta contratação a prestação de serviços de instalação ou reparo pelo fornecedor.
8.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto terá início após a emissão da autorização de fornecimento pelo Município.
9.2. O prazo para entrega dos materiais será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente, conforme condições estabelecidas neste Edital.
9.3. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, acompanhada da respectiva nota fiscal, observadas as especificações e quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de contratação direta decorrente de dispensa de licitação, de baixo valor, com execução imediata e sem obrigações futuras continuadas, a formalização ocorrerá mediante emissão da **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota de Empenho, a Solicitação de Fornecimento, este instrumento, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos integrantes do processo administrativo constituirão, em conjunto, os instrumentos que regerão a presente contratação.

10.3. A emissão da Solicitação de Fornecimento produzirá todos os efeitos jurídicos necessários ao início da execução dos serviços, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.4. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste procedimento, comprometendo-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, as normas legais vigentes e as determinações da fiscalização municipal.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibicaré em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, após a execução, entrega e aceite do laudo técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Ibicaré**, contendo a descrição dos serviços executados e os dados referentes ao processo de contratação e à Nota de Empenho correspondente.

11.3. O pagamento ficará condicionado:

I – ao recebimento e aceite do objeto;

II – ao atesto do Fiscal da Contratação;

III – à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada; e

IV – à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.

11.4. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

11.5. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova sua regularização.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma dos artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos servidores designados verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. Fica designada como **Fiscal da Contratação** a servidora **Marceli Camila Jung**.

12.3. Compete à Fiscal:

I – acompanhar a entrega dos materiais;

II – verificar a conformidade dos materiais com as especificações e quantidades estabelecidas;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

IV – solicitar a substituição dos materiais em caso de desconformidade;

V – emitir o atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.4. Fica designado como **Gestor da Contratação** o servidor **Marcos Antônio Meisterlin**, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

12.5. Compete ao Gestor:

I – acompanhar administrativamente a execução da contratação;

II – supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;

III – adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação;

IV – acompanhar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento;

V – promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada:

I – fornecer os materiais conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

II – entregar os materiais novos, em perfeitas condições de uso e compatíveis com o aparelho celular;

III – cumprir o prazo e o local de entrega estabelecidos;

IV – responsabilizar-se pelos custos de entrega, sem ônus adicional para a Contratante;

V – substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

II – receber e conferir os materiais entregues;

III – efetuar o pagamento após a entrega e o aceite dos materiais, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

15.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. os prejuízos causados à Administração;

III. a vantagem auferida pela contratada;

IV. a reincidência;

V. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

V. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I. Documento de Formalização da Demanda;

II. Pesquisa de Preços;

III. Termo de Referência;

IV. Proposta apresentada pela contratada;

V. Documentação de habilitação;

VI. Parecer Contábil;

VII. Demais documentos constantes do Processo de Licitação Nº 242/2026/PMI

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

16.3. A presente contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada declara conhecer integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16.5. Quaisquer alterações na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DESPACHO FINAL

17.1. Considerando que:

- ✓ a necessidade administrativa está devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ a tela do aparelho celular utilizado pela Defesa Civil Municipal encontra-se danificada, comprometendo seu funcionamento;
- ✓ a aquisição das peças e acessórios necessários visa restabelecer as condições de uso do aparelho e evitar a aquisição de um novo equipamento;
- ✓ a contratação enquadra-se na hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ o Termo de Referência descreve adequadamente as condições necessárias ao fornecimento dos materiais;
- ✓ foi realizada pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços pesquisados;
- ✓ existe disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa;

AUTORIZO *a presente contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa* ***LEANDRO PAIVA ME****, para fornecimento de peças e acessórios destinados à manutenção e conservação do aparelho celular utilizado pela Defesa Civil Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.*

Determino a publicação do ato de autorização da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

Ibicaré (SC), 04 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 05/11/2026 10:50

ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.